



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.292, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

Reconhece como de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Gameleira, do município de União – PI.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,

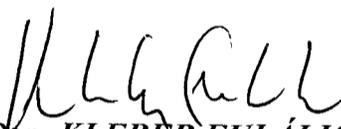
FAÇO saber que Poder Legislativo aprovou e eu, **KLEBER DANTAS EULÁLIO**, Presidente da Assembléia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

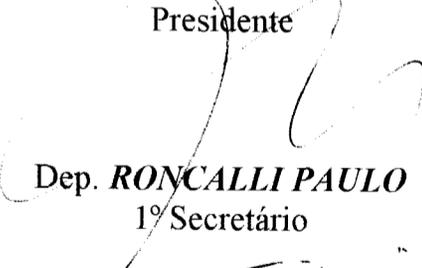
Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Gameleira, com sede e foro no município de União – PI.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina(PI), 15 de abril de 2003.


Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente


Dep. **RONCALLI PAULO**
1º Secretário


Dep. **EDSON FERREIRA**
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.292, DE 15 DE ABRIL DE 2003.

Reconhece como de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Gameleira, do município de União – PI.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ,

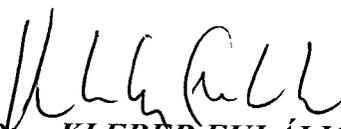
FAÇO saber que Poder Legislativo aprovou e eu, **KLEBER DANTAS EULÁLIO**, Presidente da Assembléia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

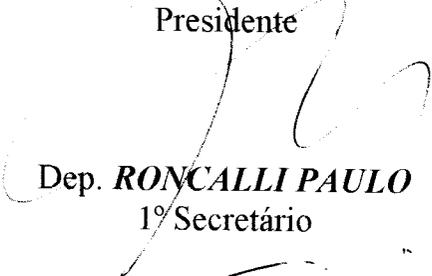
Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Gameleira, com sede e foro no município de União – PI.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina(PI), 15 de abril de 2003.


Dep. **KLEBER EULÁLIO**
Presidente


Dep. **RONCALLI PAULO**
1º Secretário


Dep. **EDSON FERREIRA**
2º Secretário